



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.396, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.986.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir - crédito suplementar da ordem de CZ\$ 298.700,00 (duzentos e noventa e oito mil e setecentos cruzados), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

1.00-1.01-3111 - ficha 001	
Pessoal civil.....	Cz\$ 175.000,00
1.00-1.01-3120 - ficha 003	
material de consumo.....	Cz\$ 73.700,00
1.00-1.01-3132 - ficha 005	
outros serviços e encargos.....	Cz\$ 50.000,00
TOTAL.....	Cz\$ 298.700,00

Artigo 2º- A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com a anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

1.00-1.01-3113 - ficha 002	
obrigações patronais.....	Cz\$ 48.000,00
1.00-1.01-3131 - ficha 004	
remuneração de serviços pessoais.....	Cz\$ 2.200,00
1.00-1.01-3251 - ficha 006	
inativos.....	Cz\$ 113.700,00
1.00-1.01-3253 - ficha 007	
salário família.....	Cz\$ 14.800,00
1.00-1.01-4120 - ficha 008	
equipamentos e material permanente.....	Cz\$ 120.000,00
TOTAL.....	Cz\$ 298.700,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 04 de novembro de 1.986.

Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 04/novembro/86

Ezi Macedo
Assistente de Diretor